
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

*INSTITUI O PROGRAMA DE SENSIBILIZAÇÃO E
FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO SOBRE SAÚDE MENTAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa de Sensibilização e Formação em Saúde Mental para a Comunidade Educacional" no âmbito do município de São Paulo do Potengi”.

Art. 2º. O Programa tem como propósito promover um ambiente escolar mais compreensivo, inclusivo e acolhedor, capacitando todos os membros da comunidade educacional na identificação precoce de sinais de distúrbios emocionais em estudantes.

Art. 3º. A abrangência do Programa inclui, porteiros, merendeiros, corpo docente, diretores, coordenação pedagógica, pais e alunos. A intenção é sensibilizar e capacitar toda a comunidade escolar, quebrando tabus, preconceitos e desinformações relacionadas à saúde mental.

Parágrafo Único. A implementação do Programa será adaptada para respeitar a diversidade e as particularidades de cada escola, considerando o contexto local e as necessidades específicas da comunidade educacional.

Art. 4º. Será obrigatória a participação de profissionais de saúde mental, como psicólogos e ou psiquiatras na promoção de palestras, discussões e orientações, assegurando um embasamento técnico e científico.

Art. 5º. O Programa promoverá ações específicas para desmistificar estigmas relacionados à saúde mental, combatendo a ideia de que distúrbios emocionais são causados por falta de ocupação ou outros estereótipos inadequados.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, a elaboração de diretrizes e ações práticas para a implementação efetiva do Programa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:361CAF7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/11/2023. Edição 3162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>